



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.694, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

- Dispõe sobre a Comissão de Administração Aeroportuária para gestão do Aeródromo Municipal de Tatuí, nomeia os seus membros e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito Municipal Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Administração Aeroportuária para a gestão do Aeródromo Municipal de Tatuí, na forma e com os membros conforme os termos do presente decreto, com a finalidade de melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, assegurar autonomia de administração operacional e de recursos humanos.

Art. 2º A Comissão de Administração Aeroportuária será composta de 13 (treze) membros, da seguinte forma:

- I – Presidente - Sr. Onofre Machado da Silva Júnior;**
- II – Vice-Presidente – Sr. Nilton Adriano Vieira Raposo;**
- III – Diretor Administrativo - Sr. José Antônio Barth de Freitas;**
- IV – Diretor Jurídico - Sr. Alexandre Novais do Carmo;**
- V – Diretor de Patrimônio - Sr. Leonardo Cabaixo Spada;**
- VI - Diretor de Planejamento e Engenharia - Sra. Claudete Porciúncula Fiúza;**
- VII – Diretor de Segurança de Voo e Desenvolvimento - Sr. Cezar Augustus Mazzoni;**
- VIII – Secretária - Sra. Aline Pires de Camargo;**
- IX – Membro do Conselho Consultivo - Sr. Sérgio Rodrigues;**



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.694, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

X – Membro do Conselho Consultivo - **Sr. Silvio Claudio Peixoto de Camargo;**

XI - Membro do Conselho Consultivo - **Sr. Reinaldo de Almeida Monteiro;**

XII –Membro do Conselho Consultivo - **Sr. Pedro Bueno de Miranda;**

XIII – Membro do Conselho Consultivo - **Sr. Claudio Del Fiol.**

Art. 3º A forma das substituições dos membros da comissão de administração será decidida oportunamente e lavrada em ata própria, a qual deverá ser referendada pelo Sr. Prefeito do Município.

Art. 4º Os nomes dos membros a substituírem os mencionados acima deverão ser devidamente aprovados pela própria Comissão de Administração Aeroportuária.

Art. 5º Fica delegada aos integrantes da Comissão de Administração Aeroportuária, competência para criar um Grupo de Trabalho, para elaboração do seu Regimento Interno, devendo, após sua confecção, submetê-lo à aprovação da Comissão, devendo ser homologado pelo Prefeito.

Art. 6º Após a devida aprovação do Regimento Interno e em caso de necessidade de alterações e adequações, fica também delegada a competência aos integrantes da Comissão de Administração Aeroportuária.

Art. 7º As atribuições e competências dos integrantes da Comissão de Administração Aeroportuária deverão constar no corpo do seu Regimento Interno e não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º A Comissão de Administração Aeroportuária fica empossada a partir da publicação deste ano.

Art. 9º As decisões na gestão do Aeródromo Municipal serão tomadas de forma soberana, pelo voto da maioria dos membros da Comissão de Administração Aeroportuária que deverá reunir-se ordinariamente ao menos uma vez ao mês, nas dependências do Aeródromo e extraordinariamente, sempre que for necessário, independentemente de qualquer ato formal, sendo suficiente o comparecimento de metade mais um de seus membros.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.694, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Art. 10 O Secretário Municipal de Governo, Segurança Pública e Transportes baixará os demais atos, eventualmente necessários ao funcionamento e a consecução dos objetivos da Comissão de Administração Aeroportuária.

Art. 11 A Prefeitura poderá baixar decreto de permissão onerosa de uso de áreas localizadas no Aeródromo Municipal de Tatuí cujo valor, deverá ser calculado de acordo com avaliação imobiliária própria, e os recursos serão destinados aos cofres municipais.

Parágrafo único. A Prefeitura baixará decreto instituindo tributos a serem recolhidos pelos usuários do Aeródromo que deverão ser depositados em conta a ser administrada pela Comissão de Administração Aeroportuária, que deverá aplicá-los exclusivamente em prol da manutenção e melhorias do referido Aeródromo.

Art. 12 A Comissão de Administração Aeroportuária deverá apresentar no prazo de 120 dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, contados da publicação deste decreto, plano de trabalho a ser desenvolvido no Aeródromo Municipal visando sua melhor utilização e adaptação às exigências e normas legais aplicáveis no seu funcionamento.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 14.502, de 15 de Outubro de 2013.

Tatuí, 12 de Novembro de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 12/11/2014.
Neiva de Barros Oliveira